

Instituto Florence de Ensino Superior
Regulamento promocional bolsa desconto de até 35% 2018.1.

1. A promoção de descontos é válida exclusivamente para:
 - 1.1 Alunos ingressantes no 1º período do 1º semestre do ano 2018, sob a forma de Vestibular Tradicional ou Agendado, dos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia e Odontologia;
 - 1.2 Alunos ingressantes no 1º semestre de 2018, em virtude de Transferência Externa e Graduado para o 1ª período no ano de 2018.1.
2. A presente política não contempla os alunos já matriculados e/ou já selecionados no vestibular antes do período de vigência deste regulamento.
3. A política financeira terá início no dia 09 de janeiro de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogada a data de encerramento da promoção, mediante interesse e comunicado expresso da IES nesse sentido.
4. A participação no programa será assim conduzida:
 - 4.1 O valor da matrícula promocional, correspondente a primeira mensalidade de 06 (seis) que compõe a semestralidade, nos cursos superiores de Enfermagem, Farmácia, Direito e Odontologia desta IES será 50% (cinquenta por cento) de desconto da mensalidade nominal, pagos no ato da matrícula em espécie ou via cartão de débito ou crédito, podendo parcelar em até 02 (duas) parcelas mensais e iguais.
 - 4.2 O saldo restante correspondente a multiplicação do valor da parcela bruta (sem a incidência de qualquer desconto) por cinco, aplicando-se o desconto de 30% (trinta por cento) para o Curso de Direito, 30% (trinta por cento) para o Curso de Enfermagem, 25% (vinte e cinco por cento) para o curso de Farmácia e 20% (vinte por cento) para o curso de Odontologia, conforme regulamento geral de desconto 2018.1, no pagamento da pontualidade, com início em 05 de janeiro de 2018 e término em 05 de junho 2018, para pagamento impreterível até o dia 05 (cinco) de cada mês conforme redigido em contrato.
 - 4.3 Caso o Aluno apresente declaração que comprove vínculo com um de nossos parceiros ou conveniados (listagem em nosso site www.florence.edu.br), terá o acréscimo de mais 5% (cinco por cento) de desconto na pontualidade conforme o item 4.2.
 - 4.4 Desconto não cumulativo com a matrícula, correspondente a primeira mensalidade.
5. Os descontos do programa serão sempre vinculados ao valor bruto das mensalidades dos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia e Odontologia. As mensalidades serão reajustadas anualmente, com base nos índices legais reajustes das mensalidades conforme disposto no Contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.
6. O programa terá validade EXCLUSIVA para a matrícula no semestre 2018.1 dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Direito e Odontologia.
7. Os descontos concedidos estão vinculados à pontualidade, ou seja, para os pagamentos efetuados até a data 05 de cada mês. Caso o aluno não efetue o pagamento na data referida, será cobrada do aluno a mensalidade em valor bruto e, sobre ela incidirão as multas e juros decorrentes, bem como o aluno será

Argon

- automaticamente excluído do programa no mês, ficando ciente que as parcelas, que não foram pagas até a data da exclusão, serão cobradas extrajudicialmente e judicialmente.
8. A IES se reserva o direito de não iniciar a turma nos casos em que não esteja matriculado o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade da turma.
 9. O programa de descontos não é cumulativo com as demais promoções realizadas pela instituição.
 10. Para concessão dos descontos será vinculada ao fiel cumprimento do item 7 deste instrumento.
 - 13 Os valores das parcelas sofrerão reajustes anuais nos moldes já expostos no contrato de prestação de serviços educacionais assinado com esta IES.
 - 14 A presente política não contempla os alunos com plano financeiro gerado para 1(um) ou até 3 (três) disciplinas para o 1º período no ano de 2018.1.
 - 15 Promoção válida somente para um semestre.
 - 16 A participação em qualquer campanha de concessão de desconto será considerada mera liberalidade desta IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia e sem a incidência de qualquer indenização entre as partes.
 - 17 Nos casos de desistência, trancamento ou cancelamento, solicitados antes do início das aulas, incidirá multa de 20% (vinte) por cento sobre os valores efetivamente pagos pelo aluno, em razão das despesas administrativas e de reserva de vaga, podendo o ressarcimento do saldo remanescente ser parcelado nos moldes no prazo em que foi pago pelo aluno à IES. Não caberá ressarcimento de qualquer valor já pago nos casos DESISTÊNCIA, TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO do aluno após o início das aulas.
 - 18 Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição.

São Luís, 09 de janeiro de 2018.



Maria Teresa Barbosa Gomes

Diretora Geral do Instituto Florence de Ensino Superior